



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ATA DA 16ª REUNIÃO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO E FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, EM 1 DE OUTUBRO DE 2015.

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze, às treze horas e quarenta e oito minutos na Câmara Municipal de Domingos Martins, reuniram-se os membros da comissão de legislação, justiça e redação final Educação, saúde e assistência, agricultura e meio ambiente, obras e serviços público e finanças e orçamento Ivan Luiz Paganini, Júlio Maria Christ, Emerson Solanger Monhol e Nelson Luis Mayer. Respectivamente: presidente, secretário e relator. Estava presente ainda o advogado Legislativo Emerson Endlich Araripe Melo. O presidente da comissão de Legislação, justiça e redação final declarou aberta a reunião dando início a leitura do **Projeto de Lei trinta e nove de dois mil e quinze**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o comércio ambulante e a prestação de serviços ambulantes nas vias e nos logradouros públicos do município de Domingos Martins-ES e dá outras providências. Após leitura o projeto permanece em vistas para comissão de legislação, justiça e redação final para melhor análise, pois o prazo é até dia dez do mês corrente. Leitura do **Projeto de Lei quarenta e três de dois mil e quinze**, de autoria do Poder Executivo, que institui o programa de coleta seletiva de resíduos sólidos no município de Domingos Martins e dá outras providências. Após leitura os membros da comissão de Legislação ficam em vistas do projeto para melhor análise e estudos. Leitura do **Projeto de Lei quarenta e quatro de dois mil e quinze**, de autoria do Poder Executivo, que altera dispositivos da lei municipal número dois mil cento e trinta e sete de primeiro de dezembro de dois mil e oito e dá outras providências. Após análise do projeto, os membros da comissão de legislação, justiça e redação final, bem como de educação, saúde e assistência, proferiram voto favorável pela aprovação da matéria, tendo em vista que o projeto altera alguns artigos do Estatuto dos Servidores do Magistério deste Município e o mesmo é legal e constitucional, pois visaram que as mudanças pretendidas no estatuto do magistério, são antigos anseios da classe, adequando a lei para uma melhor interpretação tanto da categoria quanto da própria administração. Leitura do **Projeto de Lei quarenta e cinco de dois mil e quinze**, de autoria do Poder Executivo, que altera nomenclatura de cargo da lei municipal número dois mil quinhentos e noventa e dois de dois mil e quatorze e dá outras providências. Após análise do projeto, entende esta comissão de forma unânime em votar favoravelmente pela aprovação da matéria, pois, o projeto é legal e constitucional, tendo em vista que o Poder Executivo tem competência privativa para legislar sobre matérias pertinentes aos servidores públicos que pertencem ao seu quadro funcional. Leitura do **Projeto de Lei Complementar oito de dois mil e quinze**, de autoria do Vereador Ivan Luiz Paganini, que altera dispositivos na Lei Complementar número vinte e cinco de trinta de agosto de dois mil e treze. Após leitura, os membros da comissão de legislação, justiça e redação final proferiram voto favorável pela aprovação da matéria, onde entenderam que o projeto é legal e constitucional, pois a competência para legislar sobre a matéria no âmbito municipal, deve-se observar que a mesma é concorrente, ou seja, tanto o Poder Executivo, quanto o Poder Legislativo possuem competência para legislar sobre assuntos relacionados ao PDM. A comissão de obras e serviços públicos, em sua maioria verificou que o projeto se encontra apto a ser aprovado por esta Casa, pois as alterações pretendidas facilitarão o setor da construção civil, pois, a rigidez excessiva presente na redação original do PDM dificulta a realização de qualquer edificação nas áreas urbanas, sendo necessário que os ajustes presentes no projeto sejam aprovados, para que o setor possa retomar suas atividades de forma equilibrada. O vereador presidente da comissão de obras se manifestou com o voto contrário pela aprovação da matéria, tendo em vista que diante da inexistência de qualquer estudo técnico, bem como a ausência da manifestação do CPDM que possa fundamentar as alterações constantes no referido projeto. A comissão de agricultura e meio ambiente, por maioria dos votos aprovaram a matéria, por entender que inexistem prejuízos ao meio ambiente, ou até mesmo as normas que regem a matéria. O secretário da comissão de agricultura Emerson Monhol



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

proferiu voto contrário a aprovação da matéria, pois há inexistência de qualquer estudo técnico que possa fundamentar as alterações constantes no referido projeto, profiro voto contrário ao mesmo. O advogado se manifestou contrário a aprovação do Projeto de Lei Coplementar oito de dois mil e quinze, pois opinou no sentido de que o projeto seja submetido ao Conselho do PDM, para que o mesmo ratifique as propostas inseridas no projeto em análise, pois, agindo desta forma o projeto estará apto a ser aprovado e sancionado pelo Prefeito Municipal. Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião às quatorze horas e trinta e sete minutos, do que para constar, eu Monique Silva de Lima, servidora autorizada para secretariar os trabalhos desta comissão, lavrei a presente Ata que vai devidamente assinada por todos os membros aqui reunidos, após lida e achada conforme.

IVAN LUIZ PAGANINI

Presidente (LJRF) Relator (OSP)
(AMA)

JULIO MARIA CHRIST

Secretário (LJRF)e Relator (FO) Presidente

EMERSON SOLANGER MONHOL
Secretário (AMA)

EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO
Advogado Legislativo